

DESPACHO DECISÓRIO

A

SRA. HELAYNE FRANQUELE SOARES ROCHA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE

ASSUNTO: DESPACHO DECISÓRIO QUANTO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028.2026 - SEINFRA, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES ESSENCIAIS PARA O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE.

Trata-se de impugnação interposta pela empresa GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA contra os textos constantes do edital da licitação realizada pela **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE**, em tela.

Em resposta à consulta formulada pela Agente de Contratação deste Município, cabe salientar:

I. PRAZO PARA ENTREGA DO PRODUTO

Inicialmente, cabe demonstrar que o Termo de Referência traz, em seu item 5.1., o prazo para a entrega dos produtos licitados. Vide:

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Robson Pedreira P. Leite
DATA: 05/08/2026
AVANÇADA

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

No que concerne o pedido de aumento do prazo de entrega do produto, a Administração Pública deste Município entende que os 05 (cinco) dias preconizados no edital satisfazem a necessidade deste ente municipal, estender o prazo seria colocar em risco as atividades desempenhadas pelos órgãos da Administração Pública Municipal.

Outrossim, vale destacar que o supramencionado prazo está dentro do padrão adotado por este Município. À título de comparação, o processo licitatório PE 045.2025-DIV, realizado recentemente por diversos órgãos de São Gonçalo do Amarante/CE, possui objeto similar ao deste certame, e também estipulou 5 (cinco) dias para o prazo de entrega. Por essa razão, extrapolar o prazo adotado no edital comprometeria a execução das atividades realizadas por esse Município.

Regulamentando o art. 37 da Constituição Federal, foi publicada a Lei nº 14.133/2021, a qual, em seu art. 5º estipula o objetivo das licitações públicas, *in verbis*:

“Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Robson Pedreira P. Brito
DATA: 05/08/2026
AVANÇADA

segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#).”

Nota-se que ao prestigiar os princípios da moralidade, legalidade, igualdade e eficiência, o legislador constitucional originário teve como destinatária a proteção do interesse público, já que todas as contratações realizadas pelo Estado devem ser realizadas mediante as melhores condições de preço, qualidade e eficiência.

À luz dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, além do direito positivado por meio da Lei nº 14.133/2021, não resta qualquer dúvida de que a Pessoa Jurídica de Direito Público deverá prestigiar legalidade, moralidade, eficiência e isonomia a todos os certames licitatórios em busca da contratação mais vantajosa ao interesse público.

Com isso, cabe ressaltar que o presente Edital ao estabelecer o prazo de entrega de 5 dias não ofende veementemente o disposto na Constituição Federal, uma vez que, a Administração Pública busca selecionar a proposta mais vantajosa, atendendo assim o interesse público.

Todavia, não é objetivo desta Administração Municipal embaraçar licitantes, pelo contrário, todos os procedimentos visam



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Robson Pedreira P. Brito
DATA: 05/08/2026
AVANÇADA



garantir os princípios basilares da licitação pública, tais como a isonomia, competitividade, legalidade e eficiência. E por essa razão, **urge informar que o prazo inicial de 5 (cinco) dias úteis PODERÁ SER DILATADO, PODENDO TAL FATO OCORRER APÓS A EFETIVA CONTRATAÇÃO, a ser analisado por pedido da empresa contratada devidamente fundamentado nas circunstâncias de fato e autorizado pela autoridade competente.**

Portanto, em respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, isonomia, competitividade e, ainda, em consonância com a legislação pertinente, entendo que as irresignações da empresa GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA não guardam razão e não merecem prosperar.

SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, 05 DE AGOSTO DE 2026.

Robson Pedroza Pinheiro

ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTIDADE DA ASSINATURA
Robson Pedroza Pinheiro
DATA: 05/08/2026
AVANÇADA

